

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO, a Resolução JARDIMPREV nº 003/2025, que regulamenta, no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO, os normativos editados pelos órgãos de controle, especialmente, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ANDERSON DA SILVA CHIANCA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.xxx.xxx-80, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **ANDREZA SILVA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.xxx.xxx-85, para exercer a função de Gestora de Contrato, no acompanhamento da execução do **Processo de Despesa nº 1.219.001/2025 – Dispensa nº 011/2025**, que tem por objeto a “**Contratação de empresa especializada para elaboração do Estudo de Asset Liability Management (ALM) e dos Relatórios de Diligências, para atender às necessidades do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN**”.

Art. 2º Os servidores designados, no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRADO. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, em Jardim do Seridó (RN), 05 de janeiro de 2026.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente
Portaria nº 493/2025

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:1C6D5948

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 06/01/2026. Edição 3702
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CNPJ nº 35.001.011/0001-70
Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000
E-mail: jardimprev@outlook.com | Telefone: (84) 9 8162-2253

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM
DO SERIDÓ – JARDIMPREV E A EMPRESA
MATIAS E LEITAO CONSULTORES
ASSOCIADOS LTDA.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – **JARDIMPREV**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.001.011/0001-70, com sede na Av. Dr. Fernandes, nº 919, Centro, Jardim do Seridó – RN, neste ato representado pela Diretora Presidente, a **Sra. Andreza Silva dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.xxx.xxx-85 e a empresa **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.813.501/0001-00, sediada à Av. Santos Dumont, nº 3060, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.150-162, neste ato representado pelo(a) **Sr. Vitor Leitão Rocha**, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.xxx.xxx-98, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1.219.001/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa nº 011/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada para elaboração do Estudo de Asset Liability Management (ALM) e dos Relatórios de Diligências, para atender às necessidades do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração de estudo de gerenciamento de ativos e passivos – Asset Liability Management (ALM) e dos	Serviço	01	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CNPJ nº 35.001.011/0001-70

Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000

E-mail: jardimprev@outlook.com | Telefone: (84) 9 8162-2253

	Relatórios de Diligências.				
VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/01/2026 e encerramento em 07/01/2027, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata o item 2.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do JARDIMPREV, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	29.001.04.122.0036.2923 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE:	18020000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO.

5.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pelos seguintes servidores, conforme Portaria nº 001, de 05 de janeiro de 2026, publicada em 06/01/2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte:

ÓRGÃO	NOME DO GESTOR	NOME DO FISCAL
-------	----------------	----------------



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CNPJ nº 35.001.011/0001-70

Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000

E-mail: jardimprev@outlook.com | Telefone: (84) 9 8162-2253

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó	Andreza Silva dos Santos	Anderson da Silva Chianca
--	--------------------------	---------------------------

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6.2. O Instituto de Previdência Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

6.3. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

6.4. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CNPJ nº 35.001.011/0001-70

Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000

E-mail: jardimprev@outlook.com | Telefone: (84) 9 8162-2253

no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CNPJ nº 35.001.011/0001-70
Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000
E-mail: jardimprev@outlook.com | Telefone: (84) 9 8162-2253

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão de Publicação Oficial de acordo com os recursos a serem empregados, em obediência ao disposto no art. 175, da Lei Federal nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jardim do Seridó/RN, 07 de janeiro de 2026.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS:04183688485 Assinado de forma digital por ANDREZA SILVA DOS SANTOS:04183688485 Dados: 2026.01.07 08:16:58 -03'00'	VITOR LEITAO ROCHA:01148993398 Assinado de forma digital por VITOR LEITAO ROCHA:01148993398 Dados: 2026.01.07 10:44:02 -03'00'
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.001.011/0001-70, neste ato representado pela Sra. Andreza Silva dos Santos. Contratante	MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.813.501/0001-00, neste ato representado pelo(a) Sr. Vitor Leitão Rocha. Contratada



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CNPJ nº 35.001.011/0001-70

Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000

E-mail: jardimprev@outlook.com | Telefone: (84) 9 8162-2253

TESTEMUNHAS:

DOUGLAS
MEDEIROS DE
ARAUJO:10400142
406

Assinado de forma digital
por DOUGLAS MEDEIROS
DE ARAUJO:10400142406
Dados: 2026.01.07
08:20:01 -03'00'

1ª Douglas Medeiros de Araújo CPF: 104.xxx.xxx-06.



Documento assinado digitalmente

TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA
Data: 07/01/2026 08:30:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª Terezinha de Medeiros Silva CPF: 060.xxx.xxx-09.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV E A EMPRESA MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.001.011/0001-70, com sede na Av. Dr. Fernandes, nº 919, Centro, Jardim do Seridó – RN, neste ato representado pela Diretora Presidente, a **Sra. Andreza Silva dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.xxx.xxx-85 e a empresa **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.813.501/0001-00, sediada à Av. Santos Dumont, nº 3060, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.150-162, neste ato representado pelo(a) **Sr. Vitor Leitão Rocha**, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.xxx.xxx-98, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1.219.001/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa nº 011/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada para elaboração do Estudo de Asset Liability Management (ALM) e dos Relatórios de Diligências, para atender às necessidades do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração de estudo de gerenciamento de ativos e passivos – Asset Liability Management (ALM) e dos Relatórios de Diligências.	Serviço	01	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/01/2026 e encerramento em 07/01/2027, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata o item 2.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do JARDIMPREV, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	29.001.04.122.0036.2923 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE:	18020000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO.

5.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pelos seguintes servidores, conforme Portaria nº 001, de 05 de janeiro de 2026, publicada em 06/01/2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte:

ÓRGÃO	NOME DO GESTOR	NOME DO FISCAL
Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó	Andreza Silva dos Santos	Anderson da Silva Chianca

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6.2. O Instituto de Previdência Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

6.3. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

6.4. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão de Publicação Oficial de acordo com os recursos a serem empregados, em obediência ao disposto no art. 175, da Lei Federal nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jardim do Seridó/RN, 07 de janeiro de 2026.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó, Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.001.011/0001-70, Neste Ato Representado Pela SRA. ANDREZA SILVA DOS SANTOS. Contratante	Matias e Leitaos Consultores Associados LTDA, Inscrita No CNPJ/MF sob o nº 14.813.501/0001-00, Neste Ato Representado Pelo(a) SR. VITOR LEITÃO ROCHA. Contratada
--	--

TESTEMUNHAS:

1ª Douglas Medeiros de Araújo CPF: 104.xxx.xxx-06.

2ª Terezinha de Medeiros Silva CPF: 060.xxx.xxx-09.

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:6C25126E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/01/2026. Edição 3704
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Contrato nº 1/2026

Última atualização 12/01/2026

Local: Jardim do Seridó/RN **Órgão:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDO

Unidade executora: 35001011000170 - Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 1219001 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 12/01/2026 **Data de assinatura:** 07/01/2026 **Vigência:** de 07/01/2026 a 07/01/2027

Id contrato PNCP: 35001011000170-2-000001/2026 **Fonte:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

Id contratação PNCP: [35001011000170-1-000017/2025](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada para elaboração do Estudo de Asset Liability Management (ALM) e dos Relatórios de Diligências, para atender às necessidades do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN.

VALOR CONTRATADO

R\$ 13.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 14.813.501/0001-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Arquivos

Histórico

Nome 	Data/Hora de Inclusão 	Tipo 
Contrato Administrativo nº 001-2026 - JARDIMPREV e LEMA	12/01/2026 - 17:36:09	Contrato
Portaria nº 001-2026 - Gestor e Fiscal de Contrato da DL nº 011-2025 - Diário da FEMURN	12/01/2026 - 17:36:10	Outros Documentos

Exibir:

5

 | 1-2 de 2 itens

Página:

1

<

>

<

 Voltar

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.